



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 013/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021 REGISTRO DE PREÇOS 007/2021.

Validade: 12 (doze) meses após a assinatura.

Aos 2 (dois) dias do mês de Março de 2021, o **Município de Rodeiro**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 18.128.256/0001-44, sediada na Praça São Sebastião, 215 - Rodeiro - MG e Comarca de Ubá - MG, neste ato representada pelo Prefeito Municipal José Carlos Ferreira, Brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº MG-4.680.424 - PC/MG, e CPF nº 610.085.406-68, residente e domiciliado na Rua Francisco de Assis Correa, nº 234, Boa Esperança, Rodeiro - MG, CEP 36.510-000, nos termos do estabelecido pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, pelas normas da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcorrido o prazo para interposição de recursos, **resolve registrar o preço** da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR/DETENTORA, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR/DETENTORA:

MD FARMA DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.325.781/0001-52, sediada na Avenida Presidente Tancredo Neves, n.º 2125, bairro Zacarias, CEP.:35.300-571, cidade Caratinga - MG, neste ato representada por sua sócia administradora a Sra. Flávia Genelhu Penna, brasileira, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG n.º MG-13.534.655, SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o n.º 013.040.766-60, residente e domiciliada na Rua Inspetor Danilo Capela, n.º 340, Santa Zita, CEP.: 35.300-310, Caratinga - MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 007/2021, Registro de Preços Nº. 007/2021, julgado em .22/02/2021 e homologado em 02/03/2021, regido pelo disposto na Lei nº. 10.520 de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição estimada de medicamentos para distribuição gratuita pela Farmácia de Todos de Rodeiro, pelo Fundo Municipal de Saúde, conforme Edital e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. A presente ata tem registrado o preço conforme tabela abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO



Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

RAZÃO SOCIAL		MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA, CNPJ 24.325.781/0001-52				TOTAL	458.234,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	V. UNT.	V. TOT.
1	219	ÁCIDO ACERILSALICÍLICO 100MG	40.000,00	COMP	IMEC	0,05	2.000,00
3	221	ACEBROFILINA 5MG/ML SOLUCAO ORAL	2.400,00	FRASCOS	PRATI	3,06	7.344,00
6	397045	ACICLOVIR CR 10G	2.000,00	UNID.	PRATI	2,38	4.760,00
14	381921	ALBENDAZOL 400 MG	6.000,00	COMPRIMID	PRATI	0,39	2.340,00
15	395591	ALBENDAZOL 40MG/ML 10ML SUSPENSÃO ORAL	1.200,00	FR.	PRATI	1,24	1.488,00
16	381922	ALOPURINOL 100 MG	12.000,00	COMPRIMID	PRATI	0,14	1.680,00
20	229	AMINOFILINA 100 MG	6.000,00	COMPRIMID	HIPOLABOR	0,09	540,00
24	232	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSP	1.000,00	FRASCOS	PRATI	3,14	3.140,00
26	233	AMOXILINA 500MG	20.000,00	COMPRIMID	PRATI	0,19	3.800,00
35	383001	AZITROMICINA 500MGCOMPRIMIDO REVESTIDO	12.000,00	COMPRIMID	PRATI	1,57	18.840,00
36	380373	AZITROMICINA 600MG SUSPENSÃO	2.000,00	FRASCOS	PRATI	8,50	17.000,00
40	395520	BETAMETASONA ACETATO+FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 3+3MG\ML SUSPENÇÃO INJETAVEL(VIA IM)	2.000,00	AMP.	UQUIMICA	7,50	15.000,00
48	380304	BROMOPRIDA 5MG/2ML	3.000,00	FRASCOS	UQUIMICA	1,43	4.290,00
57	381782	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML	2.400,00	FRASCOS	UQUIMICA	11,28	27.072,00
66	253	CETOCONAZOL 200MG	2.400,00	COMPRIMID	PRATI	0,26	624,00
69	396061	CETOPROFENO 50MG INJ	3.000,00	AMP.	UQUIMICA	1,47	4.410,00
79	257	CITALOPRAN 20MG	24.000,00	COMPRIMID	PRATI	0,17	4.080,00
90	358450	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG	3.600,00	COMP	PRATI	0,27	972,00
91	398489	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA + MALEATO DE TIMOLOL(20 MG/ML + 5 MG/ML) SOLUÇÃO OFTALMICA	1.200,00	FR.	UQUIMICA	16,00	19.200,00
92	363279	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG	6.000,00	COMP	NOVA QUIMICA	1,17	7.020,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO



Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

93	363282	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG	6.000,00	COMP	NOVA QUIMICA	2,33	13.980,00
100	380367	CLORPROMAZINA 100MG	48.000,00	COMPRIMID	UQUIMICA	0,29	13.920,00
107	380436	COMPLEXO B INJETAVEL 2ML	3.000,00	FRASCOS	HYPOFARMA	1,02	3.060,00
124	375600	DEXAMETASONA 2MG/ML SOLUCAO INJETAVEL	3.000,00	UNIDADE	FARMACE	1,38	4.140,00
125	391346	DEXAMETASONA CREME 1 MG/G	12.000,00	UNID.	PRATI	1,28	15.360,00
134	380377	DIGOXINA 0,25MG	6.000,00	COMPRIMID	PHARLAB	0,09	540,00
136	280	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS	6.000,00	FRASCOS	FARMACE	0,83	4.980,00
142	281	DOMPERIDONA 10MG	18.000,00	COMPRIMID	NOVA QUIMICA	0,09	1.620,00
157	395568	PROMETAZINA 50MG/2ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	3.000,00	AMP.	SANVAL	2,26	6.780,00
160	391352	FENOBARBITAL 100MG	24.000,00	UNID.	UQUIMICA	0,13	3.120,00
171	366061	FUMARATO DE QUETIAPINA 25MG	6.000,00	COMP	NOVA QUIMICA	0,24	1.440,00
172	380379	FUROSEMIDA 40MG	20.000,00	UNIDADE	PRATI	0,07	1.400,00
183	375640	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52 MG/ML	3.000,00	UNIDADE	UQUIMICA	6,02	18.060,00
184	381907	HALOPERIDOL 5MG\ML SOLUÇÃO INJETAVEL	3.000,00	AMP.	UQUIMICA	1,22	3.660,00
197	293	IBUPROFENO 600MG	18.000,00	COMPRIMID	PRATI	0,20	3.600,00
205	396063	LAMOTRIGINA 100MG	6.000,00	COMP	PRATI	0,40	2.400,00
206	396275	LAMOTRIGINA 25MG	6.000,00	CX.	UNICHEM	0,17	1.020,00
216	300	LORATADINA 1MG/ML XAROPE	2.400,00	FRASCOS	PRATI	2,60	6.240,00
218	395606	LOSARTANA 50MG	12.000,00	COMP	PRATI	0,11	1.320,00
221	361297	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA+BETAMETASONA 2MG XPE FR 120ML	2.400,00	FR.	PRATI	2,90	6.960,00
230	304	METRONIDAZOL 100MG/G CREME VAGINAL	600,00	FRASCOS	PRATI	5,10	3.060,00
231	394792	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	6.000,00	COMP	PRATI	0,14	840,00
234	392806	MIRTAZAPINA 30MG	6.000,00	UNID.	PRATI	0,73	4.380,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO



Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

235	395245	MIRTAZAPINA 45MG	2.000,00	COMP	PRATI	0,83	1.660,00
237	399881	NEOMICINA POMADA 10G	3.000,00	UNID.	PRATI	2,04	6.120,00
238	399880	NEOMICINA POMADA 50G	8.000,00	UNID.	PRATI	6,99	55.920,00
239	397977	NEOMICINA+BACITRACINA	4.800,00	UNID.	PRATI	2,10	10.080,00
244	309	NIMESULINA 100MG	24.000,00	COMPRIMID	PRATI	0,08	1.920,00
247	311	NISTATINA XAROPE 30ML	1.200,00	FRASCOS	PRATI	3,34	4.008,00
258	392805	OLANZAPINA 10MG	6.000,00	UNID.	PRATI	0,55	3.300,00
259	370058	OLANZAPINA 5MG	6.000,00	COMP	PRATI	0,38	2.280,00
262	398109	ONDANSETRONA 2MG\ML AMP 2ML	3.000,00	AMP.	HYPOFARMA	1,25	3.750,00
266	317	PARACETAMOL 200MG/ML	6.000,00	FRASCOS	FARMACE	0,96	5.760,00
267	318	PARACETAMOL 500MG	20.000,00	COMPRIMID	PRATI	0,11	2.200,00
276	380316	PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUCAO ORAL	2.400,00	FRASCOS	PRATI	4,50	10.800,00
277	390533	PREDNISOLONA FOSFATO SODICO 1 MG/ML SOLUCAO ORAL	1.200,00	UNID.	PRATI	6,95	8.340,00
279	391369	PREDNISONA 5 MG	18.000,00	UNID.	SANVAL	0,06	1.080,00
298	383849	RISPERIDONA 1MG	6.000,00	COMP	PRATI	0,14	840,00
299	393178	RISPERIDONA 1MG\ML SOLUCAO ORAL 30ML (G)	1.000,00	FR.	PRATI	10,00	10.000,00
300	383851	RISPERIDONA 2MG	6.000,00	UNIDADE	PRATI	0,13	780,00
301	393037	RISPERIDONA 3MG	7.000,00	COMP	PRATI	0,17	1.190,00
306	330	SERTRALINA 50MG	36.000,00	COMPRIMID	PRATI	0,15	5.400,00
318	360266	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG\ML	3.000,00	AMP.	HIPOLABOR	2,69	8.070,00
331	380388	VARFARINA SODICA 5MG	3.600,00	COMPRIMID	UQUIMICA	0,16	576,00
348	381934	CIPROFLOXACINO 500 MG	24.000,00	COMPRIMID	PRATI	0,25	6.000,00
351	396728	FENOBARBITAL SÓDICO 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	6.000,00	UNID.	UQUIMICA	4,77	28.620,00
352	338	VITAMINA C INJETAVEL	6.000,00	UNIDADE	HYPOFARMA	0,76	4.560,00
357	398456	ONDANSETRONA 4MG AMP 2ML	6.000,00	AMP.	HYPOFARMA	1,25	7.500,00

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a entrega do item licitado e apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal) mediante assinatura do contrato e assinatura dos empenhos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO



Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

§ 1 - Caso ocorra, a qualquer tempo, a rejeição de qualquer motivo, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

§ 2 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o pagamento das despesas, de acordo com o ano corrente.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A Prefeitura Municipal de Rodeiro, através de representante fará fiscalização nos contratos a serem firmados e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. A entrega do objeto licitado será parcelada conforme O. F. (ordem de fornecimento), de acordo com necessidade do Município, não havendo cota mínima para pedido, conforme estabelecido no Termo de Referência ANEXO I e terá o prazo de até 05(cinco) dias após recebimento da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do Fornecedor/Detentora:

8.1.1. Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta;

8.1.2. Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação;

8.1.3. O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93;

8.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;

8.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

8.2. São obrigações do Município:

8.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.

8.2.2. Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO



Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

8.2.3. Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;

8.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

8.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1. A presente Ata de Registro de preços terá de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

10.3 – Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta (60 dias).

10.4 - Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

10.5 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.6 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

10.6.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.6.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

10.6.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO



Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

10.7.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

10.8 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II- Multa no valor de 10% (dez por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos itens;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

11.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

11.3. As penalidades acima previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

12.1.1. Pelo Município:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;

c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº. 8.666/93;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo Município.

12.1.2. Pelo Fornecedor/Detentora:

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO



Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

12.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

12.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

14.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.

14.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Ubá/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO



Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

14.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rodeiro/MG, 02 de Março de 2021.

José Carlos Ferreira
Prefeito Municipal

Flávia Genelhu Penna
MD FARMA DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA
Detentor

TESTEMUNHAS:

CPF _____

CPF _____